DOM/SC Prefeitura municipal de Braço do Norte

Data de Cadastro: 13/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5204727 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/10/2023 Edição Nº: 4358

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.634,

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, VISANDO O REPASSE DO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA O CLUBE DE CORREDORES DE RUA DE TUBARÃO/SC - CORTUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro para o Clube de Corredores de Rua de Tubarão/SC – CORTUBA, inscrito no CNPJ sob o número 80.491.228/0001-60, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Fomento que seguem anexas, as quais fazem parte da presente lei

Parágrafo único: A assinatura do Termo de Fomento, de que trata a presente lei, fica condicionada a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Complementar Municipal n.682/2023.

Art. 2º. A transferência do recurso de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se a realização da 7ª Valley Run, com o objetivo de fomentar o turismo e o esporte no município de Braço do Norte/SC.

Parágrafo Único. O evento Valley Run faz parte das festividades do 68º aniversário do município de Braço do Norte/SC.

Art. 3°. O recurso será transferido em conformidade com o plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, iniciando-se no mês subsequente a conclusão das referidas etapas.

Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o repasse recebido

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, tendo por dotação orçamentária:

Proj. Ativ. 2.023

Cód. Reduzido: 119

Recurso: 80



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5204727, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5204727

DOM/SC Prefeitura municipal de Braço do Norte

Data de Cadastro: 13/10/2023 Extrato do Ato Nº: 5204727 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/10/2023 Edição Nº: 4358

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Braço do Norte, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO

Secretário de Administração e Fazenda

^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5204727, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.